



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FÁRIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

## LEI Nº 1839 DE 19 DE MAIO DE 2023

### ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 1.737/2019 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de São Roque de Minas sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a tabela do Anexo I da Lei nº 1.737/2019, passando a vigorar da seguinte forma:

QUILOMETRAGEM	VALOR DA DIÁRIA
Municípios até 100Km da sede	R\$ 150,00
Municípios de 100Km a 200 Km da sede	R\$ 250,00
Municípios de 201Km a 400Km da sede	R\$ 500,00
Municípios acima de 400 Km da sede	R\$ 800,00

**Art. 2º** O caput do artigo 4º e o §1º da Lei nº 1.737/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º As diárias de viagem servirão para custear as despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano, não acobertando despesa com transporte intermunicipal, interestadual ou internacional, cuja quantia será reembolsada mediante comprovação através de recibo de pagamento efetuado pelo usuário, devidamente assinado e anexado ao relatório.*

*§1º As diárias serão autorizadas mediante justificativa fundamentada e a critério do ordenador da despesa.*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas, 19 de maio de 2.023.

Onésio de Oliveira Andrade

**Prefeito do Município de São Roque de Minas**